

Decreto Fundacional n.º 075/2018

“Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para aquisição de equipamentos de informática”

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade em se adquirir computadores para suprir a demanda dos setores da Instituição, pela significativa ampliação da estrutura física e crescimento do número de alunos e servidores;

CONSIDERANDO a informação repassada pelo responsável pelo Departamento de Informática da Instituição, de que o produto a ser adquirido possui baixo consumo de energia, com baixo aquecimento e que sua vida útil é superior ao dos PCs comumente utilizados;

CONSIDERANDO a vantagem técnica e de preço na aquisição do equipamento proposto;

CONSIDERANDO as especificidades próprias e únicas do produto ThinNet Mini PC, que é distribuído exclusivamente pela empresa **ETECNET – TECNOLOGIALTDA - ME**, antiga **ETECNET – GIORGIANNI PAOLA GUIMARÃES OLIVEIRA**, com sede na SAAN, QD. 02, PARTE A, LT. 260, S/N, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA – DF, CEP 70.632-200, CNPJ 26.690.798/0001-34, de acordo com a Carta de Exclusividade de Distribuição;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a proposta orçamentária apresentada;

CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada apresentou toda a documentação fiscal necessária;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Instituição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a inexigibilidade de realização de procedimento licitatório para a aquisição direta de 30 (sessenta e um) Mini PCs ThinNet, conforme proposta orçamentária apresentada e aprovada pelos setores competentes.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação da empresa **ETECNET – TECNOLOGIALTDA - ME**, com sede na SAAN, QD. 02, PARTE A, LT. 260, S/N, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA – DF, CEP 70.632-200, CNPJ 26.690.798/0001-34, no valor estimado de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral da FIMES, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (05/06/2018).

Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral